



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 024/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS - 2ª ETAPA, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOVA LEI 14.133/2021, CAPÍTULO V. - Art. 111. NA CONTRATAÇÃO QUE PREVIR A CONCLUSÃO DE ESCOPO PREDEFINIDO, O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO QUANDO SEU OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO NO CONTRATO.

VIGÊNCIA: PRORROGA-SE POR 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2024, COM INÍCIO EM 25 DE JUNHO DE 2026 E TÉRMINO EM 25 DE DEZEMBRO DE 2026.

ASSINAM: ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP - ROGÉRIO LUIS RIBEIRO – CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 60/2019, de 15 de julho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO.

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto o recrutamento e a seleção de candidatos para a função de Farmacêutico/Bioquímico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do aumento transitório e inesperado de serviços públicos na área de assistência farmacêutica, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 60/2019, conforme caracterizado no processo administrativo que precedeu a abertura deste certame, observadas as atribuições descritas na alínea "b" do subitem 1.2 deste Edital, e compreenderá apenas a etapa denominada Prova de Títulos, de caráter eminentemente classificatório.

1.2 – O cargo abrangido neste Processo Seletivo Simplificado é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, restando estabelecido que os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva e somente serão convocados para o preenchimento de futura e eventual vaga que surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, observadas as seguintes condições:

a) Das funções e atividades, do número de vagas e da remuneração:

Função temporária	Atividade	Cargo horária Semanal	Vaga(s)	Vencimento Mensal
Profissional de Serviços de Saúde	Farmacêutico/Bioquímico	40h	02	R\$ 5.022,54

b) Das atribuições básicas e dos requisitos:

Atribuições	Requisitos
Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no	

Rua Joaquim Murtinho, 203, Centro, Rochedo -MS, fone: (67)3289-1122

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 2 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE

Farmacêutico/ Bioquímico	desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, iniquidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar	Superior com registro no CRF
--------------------------	--	------------------------------

Rua Joaquim Murtinho, 203, Centro, Rochedo -MS, fone: (67)3289-1122

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 3 de 12



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

	<p>o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais e todo o disposto em sua regulamentação profissional.</p>	
--	--	--

1.3 - A contratação terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2 - Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital;

2.3 - É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rochedo/MS, referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

2.4 - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, do dia **29/06/2026 ao dia 13/07/2026**, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 60/2019, com a redação dada pela Lei Complementar nº 114/2026, prorrogando-se o termo final para o primeiro dia útil subsequente caso recaia em dia não útil.

2.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer presencialmente, na Secretaria de Saúde – endereço Rua Duque de Caxias, nº68, CEP:79450-017, Rochedo/MS no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Rua Joaquim Murtinho, 203, Centro, Rochedo -MS, fone: (67)3289-1122

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 4 de 12



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

2.5.1 O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (Anexo III), devidamente preenchida, juntamente com cópias legíveis do documento de identificação (RG ou CNH) e dos títulos que comprovem a formação e a experiência exigidas para o cargo pleiteado.;

2.5.2 As informações e os documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer inexatidão, omissão ou irregularidade constatada a qualquer tempo implicará na anulação da inscrição, conforme a legislação vigente.

2.5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

3 - DA SELEÇÃO.

3.1 - A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Prova de Títulos, de caráter eminentemente classificatório.

4 - DA ENTREGA DOS TÍTULOS.

4.1 - Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o anexo I.

4.2 - A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no anexo II.

4.3 - A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

4.4 - Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.5 - Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

4.6 – Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

Rua Joaquim Murtinho, 203, Centro, Rochedo -MS, fone: (67)3289-1122

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 5 de 12



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

- a) Tempo de serviço em órgão público;
- b) maior idade;
- c) ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;
- d) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

6.1 – A pontuação final obtida pelos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado e a respectiva classificação dar-se-á pela somatória da pontuação alcançada na Prova de Títulos. A relação dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Município de Rochedo/MS em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de entrega dos títulos previsto no item 4.6 deste Edital. Decorrido o prazo recursal previsto no item 7.1 sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final será homologado por ato do Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Rochedo/MS.

6.2 – A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, podendo o(s) candidato(s) classificado(s) ser convocado(s), a qualquer tempo, em caso de necessidade de preenchimento de vaga pela Administração Municipal, observados o prazo de validade do certame e a ordem de classificação, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer, no 1º dia útil contado a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado, quando:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado;

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 SÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) ter sido aprovado/classificado no presente processo seletivo;
- b) possuir a escolaridade exigida para o cargo;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

- c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- d) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- e) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;
- h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal do Brasil;
- i) na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários entre os dois cargos e, também, que a soma das cargas horárias de ambos os cargos não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais;
- j) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.

8.2 DO LOCAL DE LOTAÇÃO.

8.2.1 – Os candidatos aprovados e classificados, observados os termos do item 6.1, serão convocados para contratação pelo Município de Rochedo, tendo como local de lotação a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

9. DO CONTRATO.

9.1 - No contrato constarão, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;

Rua Joaquim Murтинho, 203, Centro, Rochedo -MS, fone: (67)3289-1122

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 7 de 12



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

f) a jornada de trabalho.

9.2 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, salvo o disposto no item 9.3 deste Edital, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 60/2019:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por conveniência motivada da Administração Pública Municipal, mediante comunicação ao contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 10, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 60/2019;

c) por iniciativa do contratado, mediante comunicação à Administração Pública Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 10, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 60/2019;

d) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa, nos termos dos arts. 9º e 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

9.2.1 – Sem prejuízo do disposto no item 9.2, o contrato será anulado, em qualquer tempo, sem direito a indenização, caso se constate que a contratação foi realizada sem a observância das hipóteses previstas no art. 2º ou sem o procedimento administrativo previsto no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60/2019, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - Da extinção do contrato decorrerão as seguintes consequências financeiras, nos termos do art. 7º, §§1º a 3º, da Lei Complementar Municipal nº 60/2019:

a) nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e III, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional;

b) na hipótese do art. 10, inciso IV, o contratado terá direito apenas ao saldo dos vencimentos e às férias vencidas, não fazendo jus a férias proporcionais nem a gratificação natalina proporcional;

c) a extinção do contrato por iniciativa da Administração Pública Municipal, antes do termo final do prazo contratual, não enseja direito a qualquer indenização, ressalvadas as vantagens previstas na alínea "a" deste item.

9.4 – É vedada a contratação de:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado compulsoriamente ou por invalidez;
- e) candidato que estiver irregular com o Conselho de Classe, quando exigido;
- f) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

9.5 – O contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral;
- d) ter suas infrações disciplinares apuradas de forma diversa da prevista na Legislação Municipal em vigor, aplicável aos Servidores Efetivos.

9.6 – O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado na alínea "a" do item 1.2 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

10.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar documentação específica discriminada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município de Rochedo/MS e ainda:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

- a) documento de identidade (RG) ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF;
- c) cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) declaração de bens;
- h) uma foto 3x4.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

11.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal e ficará instalada na Sede do Paço Municipal de Rochedo/MS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

12.2 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

12.3 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

12.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Rochedo - MS, 25 de junho de 2026.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Joaquim Murtinho, 203, Centro, Rochedo -MS, fone: (67)3289-1122

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 10 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE

ANEXO I

Nº	CRONOGRAMA	Período
1.	Publicação do edital.	25/06/2026
2.	Período de Inscrições.	29/06/2026 a 13/07/2026
3.	Publicação das inscrições homologadas	14/07/2026
4.	Período recursal para o resultado da homologação das inscrições	15/07/2026
5.	Publicação do resultado dos recursos	16/07/2026
6.	Publicação dos resultados da Prova de Títulos	17/07/2026
7.	Período recursal para o resultado da Prova de Títulos.	20/07/2026
8.	Publicação do resultado dos recursos	21/07/2026
9.	Publicação do resultado final	22/07/2026

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS FUNÇÃO: Profissional de Serviços de Saúde –
Farmacêutico/Bioquímico

Item	Títulos			
		Títulos	Unitário	Máximo
1	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, com carga horária mínima 4horas	10	0,5	5
2	Tempo de serviço em órgãos públicos, na área de atuação.	5	10	50
3	Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.	1	15	15
4	Experiência profissional comprovada em anotação técnica;	6	5	30

Rua Joaquim Murтинho, 203, Centro, Rochedo -MS, fone: (67)3289-1122

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página 11 de 12



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

Total de títulos				100
------------------	--	--	--	-----

ANEXO III

Ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FARMACEUTICO/BIOQUIMICO				
Nome:				
Data de Nascimento / /			Sexo: () Masculino () Feminino	
RG		Órgão Emissor		Data Exp:
CPF		PIS/PASEP		
Cert. Militar		Título de Eleitor (nº, seção e zona)		
Residência				
Bairro			CEP	
Telefones		Residencial	Celular	Recado
Email				
DADOS DE HABILITAÇÃO				
Faculdade/Universidade conclusão do curso				Colação de Grau / /
Bacharelado:				
Especialização:				
Mestrado/ Doutorado:				
Data / /		Assinatura do (a) candidato (a)		

Rochedo/MS, 25 de junho de 2026.

ARINO JORGE
FERNANDES DE
ALMEIDA:22035397120

Assinado de forma digital por
ARINO JORGE FERNANDES DE
ALMEIDA:22035397120
Dados: 2026.06.25 08:25:06
0430'

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Joaquim Murтинho, 203, Centro, Rochedo -MS, fone: (67)3289-1122

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 99688-4261

Página **12** de **12**